



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

AVENIDA TANCREDO NEVES - CENTRO

CNPJ: 13.393.152/0001-43 - CEP: 48.415-000 - FATIMA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 42 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 83.417,49 (Oitenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FATIMA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 83.417,49 (Oitenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.61.00 / 27550000 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.052 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

3.3.90.39.00 / 26000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.063 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

3.3.90.30.00 / 26000000 - Material de Consumo	13.417,49
Total por Ação:	13.417,49
Total por Unidade Orçamentária:	33.417,49

Total Suplementado:	83.417,49
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FATIMA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

Nota Explicativa: O Balanço Patrimonial do exercício de 2022 obedeceu a Resolução TCM 1268/08. Dessa forma, a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro obedecerá a padronização da classificação por fonte ou destinação de recursos, definida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 /2021, da Portaria STN nº 710 /2021 e da Portaria STN nº 925/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

AVENIDA TANCREDO NEVES - CENTRO

CNPJ: 13.393.152/0001-43 - CEP: 48.415-000 - FATIMA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ALDAIR DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Finanças

CPF: 048.309.555-97

FABIO JOSE REIS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF: 013.150.225-59